LEI ORDINÁRIA N° 1.876, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o Anexo I da Lei Ordinária nº 1.776/2023 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Anexo I da Lei Ordinária nº 1.776/2023, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I da presente Lei.

Art. 2°. A alteração de que trata o artigo anterior consiste na modificação da quantidade máxima anual de diárias destinadas a deslocamentos para a Capital Federal (Brasília/DF), que passa de 06 (seis) para 08 (oito) diárias anuais.

Art. 3°. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.776/2023.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA:00171777662

Assinado de forma digital por RENATO CARDOSO DE LAIA:00171777662
Dados: 2025.12.19 16:20:20 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito